CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FISÍCA A SRA. ELISIA FERREIRA DE JESUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF/:**15.390.648/0001-99**, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577 SSP/BA, e sua Gestora **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA,CEP:48.170-000,portadora da carteira de identidade nº0744482933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.306.985-05, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a Sra. **ELISIA FERREIRA DE JESUS,** residente na Rua João Anunciação dos Santos, centro Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, inscrito no CPF sob nº **636.101.325-15** e RG nº **02305968-00**, neste ato representada por seu procurador o Sr. REINALDO LOPES DOS SANTOS, inscrito no RG 782770860 e CRP nº 875.691.245-53, doravante denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 004-2024**, vinculada ao **Processo Administrativo n.º 009/2024**, baseada no **Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de um imóvel situado na Rua do Lamarão, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de PÂMELA GOMES CARVALHO, em situação de vulnerabilidade social, neste Município,** conforme especifica a Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 004-2024** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua do Lamarão, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de PÂMELA GOMES CARVALHO, em situação de vulnerabilidade social, neste Município	MÊS	11	R$ 200.00	R$ 2.200.00
VALOR TOTAL DE R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel terá valor mensal de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** para um período de **11 (onze) meses.**

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2026 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente, na Conta Corrente pertencente ao Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 08/02/2024 a 08/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

8.1. O imóvel objeto desta locação localizado na **Rua do Lamarão, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de PÂMELA GOMES CARVALHO, em situação de vulnerabilidade social, neste Município**

8.2. O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do objeto desse contrato, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O **LOCADOR** fica obrigado:
I - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consome de força, luz, água e esgoto;
II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245 de 18.10.91 e suas alterações posteriores;
VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 666/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura conforme **art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, porem, enquanto não estiver em funcionamento o PNPC, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº

238/2023 e em Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a **Lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Irará do Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 08 de fevereiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO

Cristiane Lima da Silva
Secretária Assistência Social
Portaria: Nº 612/2023

CRISTIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 612/2023

ELISIA FERREIRA DE JESUS
REINALDO LOPES DOS SANTOS (Procurador)
CPF sob nº 875691245-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 001.836.295-82

2) _____ CPF: 966 215 691 00

PROCURAÇÃO

Eu, **Elisia Ferreira de Jesus**, portadora do RG nº 0586257209 e do CPF nº 63610132515, residente e domiciliada na Rua João Anunciação dos Santos nº 135, Centro, Água Fria-Ba, constituo como meu bastante procurador o(a) Sr(a) **Reinaldo Lopes dos Santos**, portador do RG 782770860 e do CPF 87569124553, dando-lhe poderes específicos para receber mensalidades referente ao aluguel do imóvel situado à Rua do Lamarão, número 07, bairro Barra, na nesta cidade de Água Fria/BA, relativo ao contrato de aluguel social firmado com a Prefeitura Municipal de Água Fria. Assina a rogo Dinamar Ferreira dos Santos Silva, RG 08503886 51 e CPF 796154495 04

Água Fria/BA, 09 de fevereiro de 2024.

Dinamar Ferreira dos Santos Silva

Proprietário

Reinaldo Lopes dos Santos

Procurador

Testemunhas:

1. Dinamar Ferreira dos Santos Silva

CPF- 796.154.495-04

2. Veranildes Santos Castro

CPF- 812.582.165-15

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ÁGUA FRIA-BA -
RUA ADILSON DOS REIS FIGUEIREDO, Nº 06-
cartoriodeaguafria@gmail.com - Fone: (84) 9 9420 4985

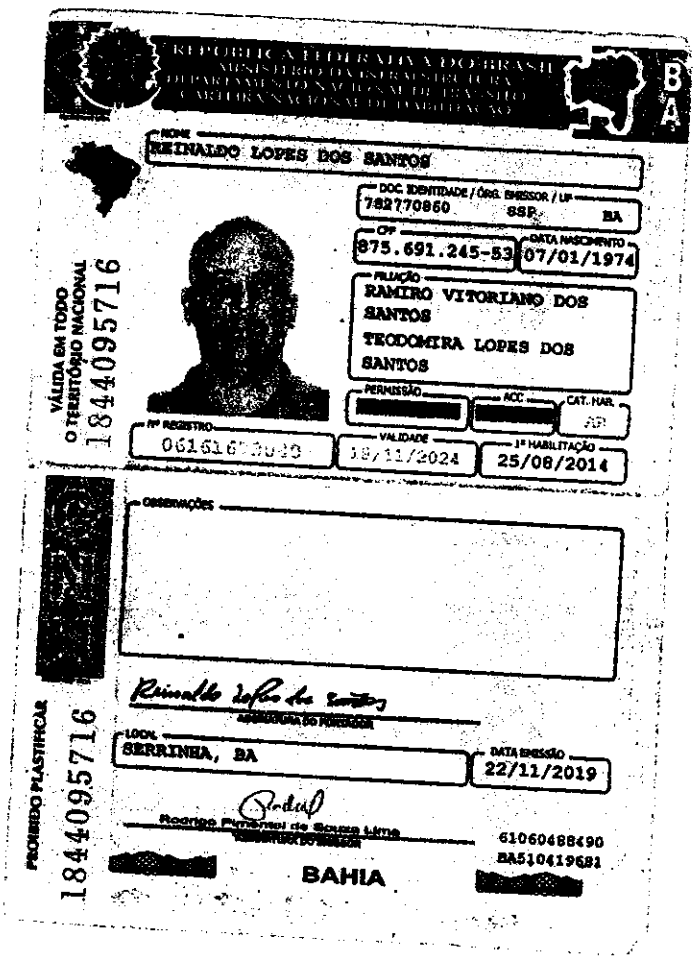
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS SILVA

Liz Silva Cezimbra

em testemunho de verdade. Liz Silva Cezimbra.
Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - ÁGUA FRIA - BA , 9/2/2024 ,Valor do Ato: R$ 6.60 Emol: R$ 3.19 Taxa: R$ 3.41

10092AB077DC16
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE ÁGUA FRIA
Comarca de Irará / Bahia - CNPJ: 45.281.343/0001-06
Liz Silva Cezimbra
ESCREVENTE AUTORIZADA



Banco do Brasil
Agência - 0236-4
Conta - 11.375-1